

ponto, segue pelo alinhamento da Rua Fernando Sanches, na distância de 70,00m até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Pelegrino Dadona, na distância de 82,50m até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Domingos Carmelino Caló, na distância de 55,00m até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com Cesário Correia Barbosa, na distância de 24,50m até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Cesário Correia Barbosa, na distância de 15,00m até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Atta Haddad, na distância de 58,00m até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 5.407,50m² (cinco mil, quatrocentos e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.792, DE 29 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Nova Aliança, imóvel situado no Distrito de Nova Itapirema

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação do Município de Nova Aliança, imóvel situado no Distrito de Nova Itapirema, sem benfeitorias, destinado à construção da EEPG "Nova Itapirema", com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-8 n.º 815/87, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa e localizada na interseção do alinhamento predial da Rua Independência com o alinhamento predial da Rua 7 de Setembro. Do ponto "A" segue pelo alinhamento da Rua 7 de Setembro na distância de 88,00m até o ponto "B", situado na interseção do alinhamento predial da Rua 7 de Setembro com o alinhamento predial da Rua Duque de Caxias. Do ponto "B", deflete à direita com ângulo interno de 90º00' e segue pelo alinhamento predial da Rua Duque de Caxias na distância de 85,00m até o ponto "C", situado na interseção do alinhamento predial da Rua Duque de Caxias com o alinhamento predial da Rua Boa Vista. Do ponto "C" deflete à direita com ângulo interno de 90º00' e segue pelo alinhamento predial da Rua Boa Vista na distância de 88,00m até o ponto "D", situado na interseção do alinhamento predial da Rua Boa Vista com o alinhamento predial da Rua Independência. Do ponto "D" deflete à direita com ângulo interno de 90º00' e segue pelo alinhamento predial da Rua Independência até o ponto "A", início da presente descrição perimétrica, encerrando uma área de 7.480,00m² (sete mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.793, DE 29 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Macedônia, Comarca de Fernandópolis, imóvel situado naquele município

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Macedônia, Comarca de Fernandópolis, imóvel urbano, sem benfeitorias, destinado à construção da Casa da Agricultura local, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-8 n.º 367/86, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", localizado a 22,00m do alinhamento predial da Rua Luci Ercília. Do ponto "A", segue pelo alinhamento predial da Rua Deputado Anísio Moreira, na distância de 20,00m até o ponto "B". Do ponto "B", deflete à direita com ângulo interno de 90º00' e segue confrontando com parte do lote H, na distância de 30,00m até o ponto "C". Do ponto "C", deflete à direita com ângulo interno de 90º00' e segue confrontando com parte do lote I, na distância de 5,00m, com parte do lote F, na distância de 7,00m e com parte do lote C, na distância de 8,00m até o ponto "D", totali-

zando do ponto "C" ao ponto "D" a distância de 20,00m. Do ponto "D", deflete à direita, com ângulo interno de 90º00' e segue confrontando com parte do lote C, na distância de 8,00m e com o lote D, na distância de 22,00m até o ponto "A", início da descrição, encerrando uma área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.794, DE 29 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Vila Galvão

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, com a área total de 6.698,90m² (seis mil, seiscentos e noventa e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados), composto de dois lotes contíguos com áreas de 2.358,00m² (dois mil, trezentos e cinquenta e oito metros quadrados) e 4.340,90m² (quatro mil, trezentos e quarenta metros quadrados e noventa decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Guarulhos, onde foi construída a E.E.P.G. Vila Galvão, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 95.395/85 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tomando como ponto de referência o cruzamento da Rua Atilio Vivaqua (antiga Rua Boa Vista) com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, e seguindo pelo alinhamento do lado esquerdo desta última, em direção à Av. Sete de Setembro, por 20,90m, vamos encontrar o ponto 1, inicial; daí, segue pelo mesmo lado e direção, pelo alinhamento da Rua Nossa Senhora de Lourdes, por 82,10m (46,60m + 35,50m), até o ponto 2; daí, deflete 89º00' à esquerda e segue confrontando respectivamente com os prédios n.º 127 da Rua Nossa Senhora de Lourdes e n.º 4 da Rua Maria Elisa da Nóbrega (antiga Rua Conceição), percorrendo a distância de 100,00m, até o ponto 3; daí, deflete 123º00' à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Maria Elisa da Nóbrega (antiga Rua Conceição), na distância de 117,50m (33,50 + 84,00m) até o ponto 4; daí, deflete 85º00' à esquerda e segue confrontando, respectivamente com os prédios n.º 10 da Rua Maria Elisa da Nóbrega, n.º 15 e n.º 27 da Rua Atilio Vivaqua e n.º 183 da Rua Nossa Senhora de Lourdes, percorrendo uma distância de 44,70m, até o ponto 1, início desta descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.795, DE 29 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Jardim São Paulo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, um terreno sem benfeitorias, com área de 3.000m² (três mil metros quadrados) situado no Município de Embu-Guaçu e Comarca de Itapeva da Serra, necessário à instalação da E.E.P.G. Jardim São Paulo, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 93.525/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: As divisas iniciam-se no ponto A, no alinhamento lateral direito da Rua Egas dos Santos, distante 113,00m da Rua José Lourenço Izidoro, antiga Rua Hum do Jardim São Paulo. Deste ponto, com distância de 50,00m e perpendicularmente ao alinhamento da Rua Egas dos Santos, atinge o ponto D, dividindo com Próprio Municipal. Deflete 90º à esquerda e com distância de 60,00m, atinge o ponto C, dividindo, ainda, com Próprio Municipal; Deflete 90º à esquerda com distância de 50,00m atinge o ponto B, situado no alinhamento da Rua Egas dos Santos, dividindo com Próprio Municipal (na descrição existente na Lei 412/80, consta divisar, do ponto C a B, com Rua Projetada). Deflete 90º à esquerda e na extensão de

60,00m, segue acompanhando o alinhamento da Rua Egas dos Santos, até atingir o ponto A, inicial da presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.796, DE 29 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Jardim São Pedro/Jardim Ipê

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.655,00m² (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situado no Município de Itaquaquecetuba e Comarca de Poá, onde foi construída a EEPG Jardim São Pedro/Jardim Ipê com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 97.090/86, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", localizado à Rua Euzébio Paulo de Siqueira, a 17,00 metros da Rua Sebastião Rodrigues, no lado direito de quem, da Rua Sebastião Rodrigues, se dirige, no sentido da Rua Manoel Ferreira dos Santos. Do ponto "A", deflete à direita com uma distância de 70,00 metros, até o ponto "B". Do ponto "B", deflete à direita, seguindo pelo alinhamento da Rua José Carlos Ferreira, com uma distância de 99,00 metros, até o ponto "C". Do ponto "C", deflete à direita com uma distância de 85,00 metros, até o ponto "D". Do ponto "D", deflete à direita, seguindo pelo alinhamento da Rua Euzébio Paulo de Siqueira, com uma distância de 60,00 metros, até o ponto "A" inicial, encerrando uma área de 5.655,00m²".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.797, DE 29 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Vila Nova Bonsucesso

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, com a área de 3.178,00m² (três mil, cento e setenta e oito metros quadrados), situado no Município e Comarca de Guarulhos, onde foi construída a EEPG Vila Nova Bonsucesso, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 94.142/85 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tomando-se como ponto de referência o "PI" dos alinhamentos das Ruas Bocaina de Minas e Cordeiros e seguindo pelo alinhamento do lado esquerdo desta última citada em direção à Av. Armando Beir por 7,50m, encontra-se o ponto de partida da área em questão, denominado, ponto A. Deste ponto segue pelo mesmo lado e direção com rumo de 11º00'SW e distância de 45,90m, até o ponto B; segue entrando em curva a esquerda por raio de 9,00m, AC = 120º00' e desenvolvimento de 18,83m, atinge o ponto C; segue pelo alinhamento esquerdo da Avenida Armando Beir com rumo de 71º00' NE e distância de 56,40m, até o ponto D; deflete 90º00' à esquerda e segue com rumo de 19º00' NW e distância de 59,20m, até o ponto E, confrontando com propriedade do Sr. Miguel Conceição Palermo; deflete 90º00' à esquerda e segue pelo alinhamento direito da Rua Bocaina de Minas com rumo de 71º00' SW e distância de 30,80m, até o ponto F; segue entrando em curva a esquerda por raio de 12,00m, AC = 62º00', com desenvolvimento de 12,56m, encontrando assim o ponto A, inicial da área em questão que apresenta forma irregular e perfaz um total de 3.178,00m². Os elementos técnicos para a confecção do presente Memorial Descritivo foram retirados da descrição constante da ficha n.º 1 da matrícula n.º 41.581 do 1.º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos e de planta fornecida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mazzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio, 133 - CEP 01021 - São Paulo
Telefones 336.4143/336.4144 - Telex 0114209

Recebimento de assinaturas: 14 de agosto de 1988

ASSINATURAS
Telefone 291.3334 - ramais 222 e 223

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital)

Assinatura com entrega a Correo

Semestral: Cr\$ 11.662,00

Semestral: Cr\$ 11.581,00

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital)

Assinatura com entrega a Correo

Semestral: Cr\$ 10.201,00

Semestral: Cr\$ 10.120,00

A Imprensa Oficial do Estado, não mantem pontos de venda de assinaturas

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 291 - Fone 256.7232 - REPUBLICA - Estação República - Lapa 516 - Fone 257.5915 - SAO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Lapa 17 - Fone 225.6316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - APACATUBA - Rua Antônio José, 132 - Fone 0361.31.6622 - RIMA 22 - GUARATINGUETA - Rua Frei Luís de 82 - Fone 0325.22.3074 - MARICA - Av. Rio Branco, 83 - Fone 0341.31.4593 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 213 - Fone 0353.22.1527 - RIBEIRÃO PRETO - Av. São João, 318 - Fone 016.824.2345 - RITA - RUA SÃO JOÃO DO ORETO - Rua General Branco, 341 - Fone 0171.33.3227 - RITA 155 - SPATOS - Rua de Setembro, 11 - Fone 0131.32.5515 - RIMA 42

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Carlos Eduardo Leite Perrone (Interno)
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Praça Wacziarg 191 - CEP 01033 - São Paulo
Telefone 261.3341/3346 - Telex 0114209